

PROCESSO N°  
- 148 | 23 -

REG. PROC. N°  
-

FL. 1  
FOLHA N°  
- 01 -



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## Com Emendas CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 148

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 66

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 14 dias do mês de junho de 2023, autuo  
o P.L. nº 66 | 23, em frente.

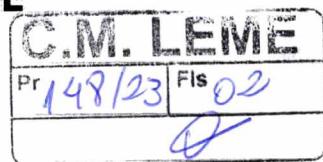
Eu, Adri subscrevi.

R\$ 527.924,40

AL 55123



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 196/2023 – SNJ.GP

Leme, 12 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1285

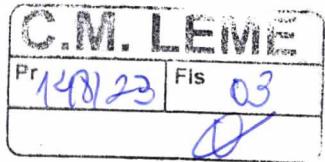
Processo 148

Data/Hora: 14/06/2023 15:30:20



KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ





## Ato oficial Projeto de Lei - 037/2023

**De:** Raquel M. - SENJUR-CGAL

**Para:** SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

**Data:** 12/06/2023 às 15:55:56

**Setores envolvidos:**

SEFIN-DC-NPO, SENJUR, GAB-CCPP, SENJUR-CGAL

**Ofício nº 196/2023 – SNJ.GP - PL “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

*Ofício nº 196/2023 – SNJ.GP - PL “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

**Anexos:**

196\_2023\_SNJ\_GP\_PL\_Alteracao\_Orcamento\_2023\_alteracao\_33\_Geral\_conv\_devolucao\_.pdf





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
 Pr 148/23 Fls 04  
 D

**PROJETO DE LEI N° 66 /2023**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 527.924,40 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9272	R\$ 13.589,10
0	2	100.0082	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9273	R\$ 21.672,12
0	5	100.0092	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	9274	R\$ 481.104,00
					R\$ 516.365,22
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 516.365,22</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 11.559,18
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 11.559,18</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 527.924,40</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 516.365,22 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 11.559,18 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

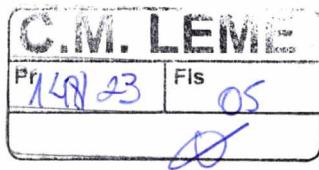
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.00100004.4.90.51	7949	R\$ 11.559,18
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>11.559,18</b>

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

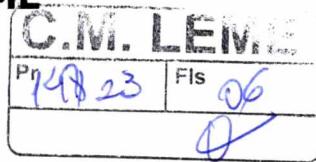
Leme, 12 de Junho de 2022.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA**

***EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO  
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

Considerando a Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual estima receita e fixa despesa para o exercício de 2023.

Considerando que os convênios nº 100178/2021 e 100843/2022 já foram executados na sua totalidade, e que restaram saldo remanescentes que devem ser devolvidos;

Considerando Processos Administrativos: 12.897/2023, 12.896/2023 e 12919 enviado pela secretaria com as informações para abertura do crédito;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2023 da secretaria, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo

Impacto nº:0054

Projeto de Lei que dispõem sobre: "Abertura de crédito especial"

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

## 2-Descrição detalhada do Projeto:

**Não incide impacto, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de transferência Estadual e Federal, e anulação parcial de dotação já consignada no orçamento.**

#### **Fonte de Recursos:**

#### **4-CREDITO OBLIGATORIO:**

#### 4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Detecção disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

**5-DECLARAÇÕES:**

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PBO-IECAO DA DESPESA COM O PBO-IECAO

**Aumento da despesa em Reais**

#### **Z-PRO-IEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO**

**Exercício atual**   **1º Subsequente**   **2º subsequente**

### 7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:

8- PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
<b>8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício</b>		-	-

**Observações:** A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estarão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

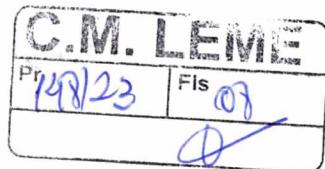
**Marcelo Martini**  
Diretor Contábil - 1SP316639/O-0

**Elaine Cristina dos Santos Silva**  
**Chefe do Núcleo Planejamento e Orçamento**  
**Responsável pela Elaboração**

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

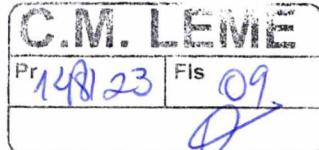


**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador de despesas, que não incide impacto, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de transferência Estadual e Federal, e anulação parcial de dotação já consignada no orçamento, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 12 de junho de 2023.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CCA-743A-81DB-79A4

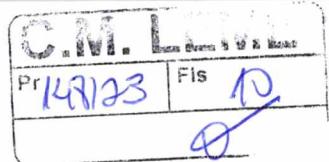
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 12/06/2023 11:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO MARTINI (CPF 310.XXX.XXX-99) em 12/06/2023 11:56:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0CCA-743A-81DB-79A4>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FEF-5AB5-AB3D-FB18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 12/06/2023 16:49:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 14/06/2023 11:07:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9FEF-5AB5-AB3D-FB18>



## Ato oficial Emenda ao Projeto de Lei - 004/2023

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1331 Processo 148

Data/Hora: 26/06/2023 17:07:05

  
MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

**De:** Raquel M. - SENJUR-CGAL

**Para:** SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

**Data:** 26/06/2023 às 16:00:44



### Setores envolvidos:

GAB-PREF, SENJUR-CGAL

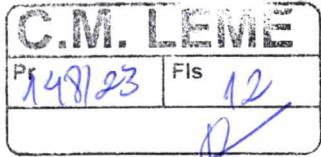
### OFÍCIO Nº 203.2023-SNJ

OFÍCIO Nº 203.2023 - Emenda Substitutiva, referente ao Projeto de Lei nº 66/2023, que  
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

### Anexos:

203\_2023\_SNJ\_CAMARA\_EMENDA\_SUBSTITUTIVA\_PL\_66\_2023\_02\_.pdf





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 203/2023 – SNJ.GP

Leme, 26 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação a Emenda Substitutiva, referente ao Projeto de Lei nº 66/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**Claudemir Aparecido Borges**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

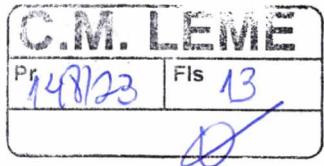
Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 66/2023.

**Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02 /2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Substitui a redação do §2º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 66/2023, o qual passa a viger com a seguinte redação:

**§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 11.559,18 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.**

Leme, 26 de junho de 2023.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP: 13610-210 - PABX (19) 3573-4000 – CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

*prefeito@leme.sp.gov.br*





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a presente emenda substitutiva, para substituir a redação do §2º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 66/2023.

A presente emenda redacional visa corrigir erro material constante no parágrafo 2º, do art. 1º, além de melhorar a técnica legislativa, compatibilizando com o texto.

Dessa forma, a presente emenda visa aperfeiçoar a legislação, considerando que as alterações propostas são essenciais para garantir a segurança jurídica e a correta implementação das normas.

Ao apresentarmos esta emenda a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**, haja vista, a necessidade de realização de concurso público.

Diante do exposto, solicitamos o exame e aprovação da referida Emenda, observado as substituições ora introduzidas.

**Claudemir Aparecido Borges**

**Prefeito do Município de Leme**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9651-A182-61FF-5ECC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 26/06/2023 16:31:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9651-A182-61FF-5ECC>



Câmara Municipal de Leme

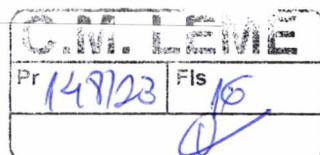


Protocolo 1330 Processo 148

Data/Hora: 26/06/2023 17:06:42

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

## Ato oficial Emenda ao Projeto de Lei - 003/2023



**De:** Raquel M. - SENJUR-CGAL

**Para:** SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

**Data:** 26/06/2023 às 15:59:14

### Setores envolvidos:

GAB-PREF, SENJUR-CGAL

### Ofício nº 202.2023-SNJ

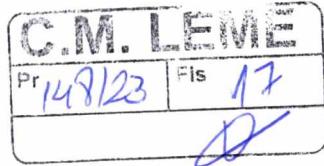
Ofício nº 202.2023-SNJ - Emenda Substitutiva, referente ao Projeto de Lei nº 66/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

### Anexos:

202\_2023\_SNJ\_CAMARA\_EMENDA\_SUBSTITUTIVA\_PL\_66\_2023\_01\_.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C439-69E2-3E60-B69D> e informe o código C439-69E2-3E60-B69D





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 202/2023 – SNJ.GP

Leme, 26 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação a Emenda Substitutiva, referente ao Projeto de Lei nº 66/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**Claudemir Aparecido Borges**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

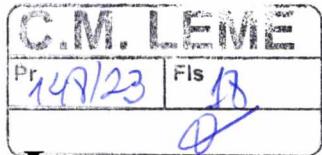
Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 66/2023.

**Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 /2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Substitui a redação do §1º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 66/2023, o qual passa a viger com a seguinte redação:

**§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 516.365,22 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.**

Leme, 26 de junho de 2023.

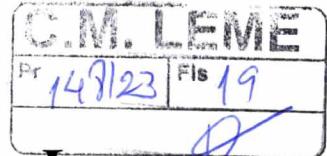
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP; 13610-210 - PABX (19) 3573-4000 – CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

*prefeito@leme.sp.gov.br*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C439-69E2-3E60-B69D> e informe o código C439-69E2-3E60-B69D





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a presente emenda substitutiva, para substituir a redação do §1º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 66/2023.

A presente emenda redacional visa corrigir erro material constante no parágrafo 1º, do art. 1º, além de melhorar a técnica legislativa, compatibilizando com o texto.

Dessa forma, a presente emenda visa aperfeiçoar a legislação, considerando que as alterações propostas são essenciais para garantir a segurança jurídica e a correta implementação das normas.

Ao apresentarmos esta emenda a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**, haja vista, a necessidade de realização de concurso público.

Diante do exposto, solicitamos o exame e aprovação da referida Emenda, observado as substituições ora introduzidas.

**Claudemir Aparecido Borges**  
**Prefeito do Município de Leme**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C439-69E2-3E60-B69D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 26/06/2023 16:32:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C439-69E2-3E60-B69D>

A(S) Committee, etc., etc.

C. 12

OECD

O.S.P.

1.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$       2.  $\frac{1}{3} \times \frac{1}{3} = \frac{1}{9}$       3.  $\frac{1}{4} \times \frac{1}{4} = \frac{1}{16}$

R.U.O.P.S. [redacted]

Em 26/06/23

# VISTA

Em 26 de 06 de 2013

Com visita as comissões

Funcionária        

## JUNTADA

Em 26 de fevereiro de 2023

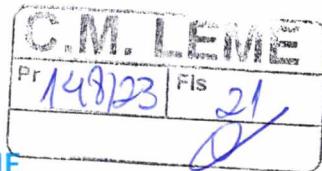
ração juntada a estes autos 10

parceria conjunta da  
COP e COTFO em 1966/23

Funcionario: Diego



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 66/2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.] – Trata-se de Projeto de **Lei Ordinária** de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 527.924,40, sendo que R\$ 516.365,22 correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme os permissivos errôneos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, já que se trata do inciso "II" e R\$ 11.559,18 correrá por conta de anulação parcial, fundada em fundamentação equivocada também ao dizer Art. 43, § 1º, inciso I, da mesma lei, já que trata do inciso "III" razões porque foi emendado o projeto visando sua correção, com objetivo de auxiliar sua célere tramitação, pois que está sob tramitação no regime da urgência.

2.) – Tais créditos, segundo a justificativa simplista e incompleta dada ao projeto, ocorrerão por conta de superavit financeiro do exercício anterior e parte por anulação parcial, o que se extrai do projeto pois que sua justificativa faz menção a anulação parcial, enfim, tudo objetivando a adequação orçamentária 2023 da secretaria, criando as despesas necessárias para execução das ações e ajuste das peças de planejamento do município.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**C.M. LEME**  
Pr 148/23 Fis 22  
D

3.) – No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação estando o projeto bem redigido e instruído, muito embora haja a necessidade de corrigirmos o projeto em questão através de emenda, no mais nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, impondo assim sua correção com a emenda apresentada por esta comissão, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

4.) – De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo o interesse público, já que as alterações serão consideradas no PPA, LDO e LOA de 2023, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto em análise, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa, em especial com a emenda a emenda apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 26 de junho de 2.023.

**Pela Comissão C. J.e R.**



Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente



Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente



Francisco Ferreira da Silva  
Secretário

**Pela Comissão O.F.C.**



Francisco Ferreira da Silva  
Presidente



Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente



Ellan Ricardo da Paixão  
Secretário



C.M. LEME  
Pr 148123 Fls 23  
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.**

Ao Expediente

27/06/23

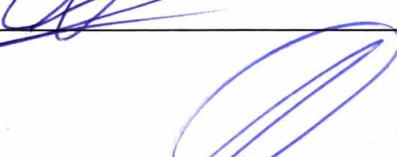
PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 191 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 66/2.023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providencias"**, de autoria do Prefeito Municipal.

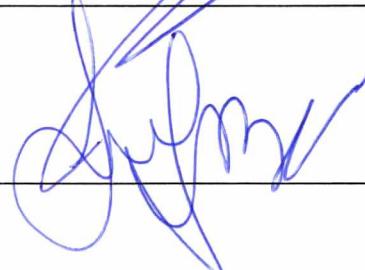
**JUSTIFICATIVA:** A proposta apresentada baseia-se na necessidade de adequação orçamentária 2023 da Secretaria, para criar as despesas necessárias para execução das ações e ajuste das peças de planejamento do município, daí a urgência especial.

Leme, 26 de junho de 2023

  
Luis J. Gondim







CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 14/06/23 Fls 24  
AO

Ao Expediente

27/06/2023

PRESIDENTE

A Ordem de D.

27/06/2023

PRESIDENTE

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 66/23**, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 27 de junho 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente

A Ordem de D.

27/06/2023

PRESIDENTE

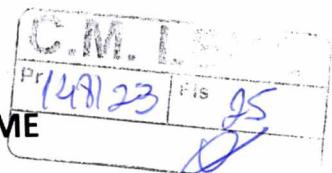
**PROJETO DE LEI N° 66/23**, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação com acatamento das Emendas Substitutivas nº 01 e 02/23.

Em 27 de junho 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI N° 66/23**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 527.924,40 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9272	R\$ 13.589,10
0	2	100.0082	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9273	R\$ 21.672,12
0	5	100.0092	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	9274	R\$ 481.104,00
					R\$ 516.365,22
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 516.365,22</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 11.559,18
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 11.559,18</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 527.924,40</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 516.365,22 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 11.559,18 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

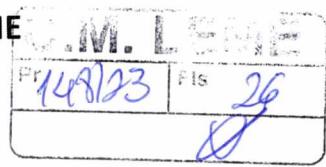
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.00100004.4.90.51	7949	R\$ 11.559,18
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>11.559,18</b>

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**



Leme, 26 de junho de 2023

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**Autógrafo de Lei nº 55/23**

**Projeto de Lei nº 66/23**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 527.924,40 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9272	R\$ 13.589,10
0	2	100.0082	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9273	R\$ 21.672,12
0	5	100.0092	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	9274	R\$ 481.104,00
					R\$ 516.365,22
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 516.365,22</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 11.559,18
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 11.559,18</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 527.924,40</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 516.365,22 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64

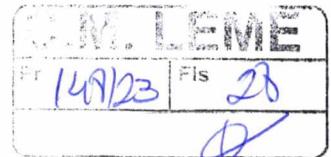
**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 11.559,18 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.00100004.4.90.51	7949	R\$ 11.559,18
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>11.559,18</b>

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de junho de 2023

**RICARDO  
DE MORAES  
CANATA:36211871899  
11871899**

Assinado digitalmente por RICARDO  
DE MORAES CANATA:36211871899  
Nº: CBR: G-ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS V5, OU=  
3970-0377000115, OU=Presencial,  
OU=OAB-SP, OU=3, CN=  
RICARDO DE MORAES  
CANATA:36211871899  
Ricardo Eu sou o autor deste  
documento  
Local:sp/br  
Data: 2023-06-28 15:49:55-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



## Protocolo 19.219/2023

Situação em 28/06/2023 17:29: Novo | Código nº 520.116.879.839.896.885

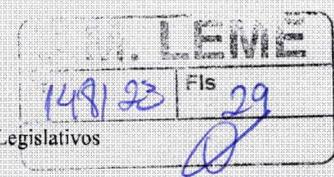


Vanessa Elizabete Bardeja  
(via WEB)

Para

SENJUR-CGAL - Co...

SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos



Em 28/06/2023 às 17:26

### Autógrafos (Uso exclusivo Câmara)

Leme, 27 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 54/23, referente ao Projeto de Lei nº 65/23;
- de Lei nº 55/23, referente ao Projeto de Lei nº 66/23;
- de Lei nº 56/23, referente ao Projeto de Lei nº 67/23;
- de Lei nº 57/23, referente ao Projeto de Lei nº 68/23;
- de Lei nº 58/23, referente ao Projeto de Lei nº 46/23;
- de Lei nº 59/23, referente ao Projeto de Lei nº 60/23;
- de Lei nº 60/23, referente ao Projeto de Lei nº 63/23;
- de Lei nº 61/23, referente ao Projeto de Lei nº 64/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

DD. Prefeito de LEME

## Transparéncia — Quem já visualizou

Vanessa Elizabete Bardeja

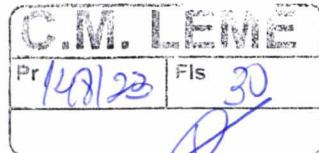
28/06/2023 às 17:29

Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI ORDINÁRIA N° 4.216, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 527.924,40 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9272	R\$ 13.589,10
0	2	100.0082	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9273	R\$ 21.672,12
0	5	100.0092	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	9274	R\$ 481.104,00
					R\$ 516.365,22
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 516.365,22</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 11.559,18
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 11.559,18</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 527.924,40</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 516.365,22 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 11.559,18 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

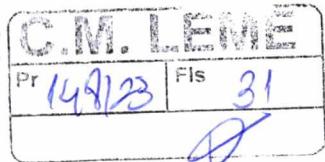
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.00100004.4.90.51	7949	R\$ 11.559,18
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>11.559,18</b>

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de junho de 2023.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

